



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

Lei Nº 1096/1978

Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com a Fundação Educacional do Paraná -FUNDEPAR e dá outras providências **(Revogada pela Lei nº 1114 de 19.7.1978)**

(Revogada pela Lei nº 1114 de 19.7.1978)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, para construção de 6 salas de aula, 3 salas para administração, 4 dependências e 4 conjuntos sanitários no Colégio Professora Amália Ensino 1º e 2º Grau, no valor de Cr\$ 984.300,00 (Novecentos e oitenta e quatro mil e trezentos cruzeiros); e, para a ampliação de 4 salas de aula, 4 salas específicas, 1 sala especial, 3 salas para administração, 3 dependências e 4 conjuntos sanitários, na Escola Bernardina Schleder, no valor de Cr\$ 1.589.500,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 2.573.800,00 (Dois milhões quinhentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) .

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, nas obras mencionadas no artigo anterior a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR, verba 06.01.08421881.01. Construção e Instalação de Casas Escolares.

Art. 3º - O Convênio que o Município celebrar com a FUNDEPAR, estabelecerá que a Conservação dos imóveis construídos em decorrência desta Lei a seus equipamentos, serão de responsabilidade do Município

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará em vigor esta Lei na data da sua publicação.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 1978.